

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2026**  
**Autor:** Joceir Cabral de Melo

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO PASSEIO MARÍTIMO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Itapemirim, o **Dia Municipal do Passeio Marítimo**, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de janeiro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** A data tem por finalidade valorizar e promover:

- I – o potencial turístico, cultural e ambiental do litoral de Itapemirim;
- II – as atividades de passeio marítimo desenvolvidas no Município;
- III – a conscientização sobre a preservação dos recursos naturais marinhos e costeiros;
- IV – o fortalecimento da economia local por meio do turismo náutico e das atividades relacionadas ao mar;
- V – a divulgação das tradições, da história e da cultura marítima do município.

**Art. 3º.** Na semana em que ocorrer a comemoração do Dia Municipal do Passeio Marítimo, poderão ser promovidas ações educativas, culturais, esportivas, turísticas e ambientais, incluindo palestras, exposições, campanhas de conscientização, passeios guiados e demais atividades correlatas.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações, organizações da sociedade civil e demais instituições para a realização das atividades alusivas à data.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 10 de junho de 2026.

**Joceir Cabral de Melo**  
Vereador – PRD

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Passeio Marítimo no Município de Itapemirim, reconhecendo a relevância turística, econômica, cultural e ambiental das atividades ligadas ao mar.

O município possui grande vocação para o turismo náutico, destacando-se pelas belezas naturais de seu litoral, ilhas, praias e tradições relacionadas à atividade pesqueira e marítima. A criação da data comemorativa contribuirá para incentivar o desenvolvimento sustentável do turismo local, fortalecer a economia, gerar oportunidades de trabalho e renda, além de promover a conscientização sobre a preservação dos ecossistemas marinhos.

A instituição do Dia Municipal do Passeio Marítimo também representa uma forma de valorizar os profissionais que atuam no setor e estimular a participação da comunidade e dos visitantes em ações de educação ambiental, cultura e lazer.

Diante da relevância da matéria para o Município de Itapemirim, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

**JOCEIR CABRAL DE MELO**  
Vereador – Partido PRD



[www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)

